**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 554, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Designa o profissional MÁRCIO SANTOS LIMA para exercer o cargo comissionado de Auditor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 182, do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda;

Considerando a Deliberação Plenária DPOSP nº 0264-07/2019, de 30 de maio de 2019, que aprovou a reestruturação organizacional do CAU/SP, com a criação de áreas, vagas e cargos de provimento efetivo e em comissão, a extinção de vagas e cargos de provimento em comissão, a equiparação de empregos de Livre Provimento e Demissão aos cargos de provimento em comissão do grupo Direção e Assessoramento Superior (DAS), da Administração Pública Federal, e estabeleceu outras providências;

Considerando a Portaria Normativa CAU/SP nº 206/2023, que Institui o Sistema de Gestão de Pessoas-SGP, que abrange o Plano de Cargos e Salários (PCS) aprovado pela Deliberação Plenária DPOSP Nº 0607-03/2023, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP e dá outras providências;

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado CAU/SP nº 001/2023-GP, que teve por objeto a seleção de candidato para ocupar o cargo de Auditor de Controles Internos, conforme documentos constantes dos autos do processo SEI [00179.002875/2023-17](https://sei.caubr.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=66658&id_procedimento_atual=75043&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110001118&infra_hash=70bdd1a6f77adf0d72d30c50f5812ed7b0ac23ceb0b80e6e834a52236d19feb5);

Considerando os autos do Processo SEI n.º 00179.003280/2023-71.

**RESOLVE:**

Art. 1° Designar para exercer o cargo comissionado de Auditor do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), o Sr. MÁRCIO SANTOS LIMA, matrícula 000420.

Art. 2º As atribuições do cargo comissionado a que se refere o art. 1º serão aquelas previstas no Anexo I da presente Portaria, às quais se obriga o designado.

Art. 3º Atribuir ao empregado designado, em razão da nomeação, o salário do cargo comissionado, na classe funcional de Gestores correspondente ao antigo DAS 3, conforme tabela salarial vigente aprovada pela Deliberação Plenária DPOSP Nº 0607-03/2023, de 29 de junho de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 18 de agosto de 2023.

**Catherine Otondo**

Presidente do CAU/SP

**ANEXO I**

**PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 554, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AUDITOR

* Verificar o cumprimento de normas, regulamentos, procedimentos e decisões do CAU/SP, identificando e analisando irregularidades, emitindo relatórios, avaliando a adequação e eficiência de controles e orientando com oportunidades de melhoria, visando assegurar a observância aos aspectos legais e normativos;
* Acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacional, estrutural, operacional e sistêmico sugeridos;
* Elaborar relatórios gerenciais com base nas auditorias realizadas, evidenciando eventuais irregularidades encontradas, situação atual e recomendações de ações corretivas visando subsidiar a gestão na tomada de decisões;
* Auditar e analisar as prestações de contas da gestão do CAU/SP, e manifestar-se sobre elas;
* Recomendar medidas de regularização ou de melhoria de procedimentos e de gestão que visem à mitigação dos riscos, à eficiência, à eficácia, à efetividade, à economicidade, à transparência, ao cumprimento da legislação e dos normativos internos e à salvaguarda dos recursos públicos, no âmbito do CAU/SP;
* Orientar os setores do CAU/SP nos assuntos relativos à auditoria e aos procedimentos de prestação de contas da gestão, de modo a contribuir para maior efetividade, eficiência, eficácia dentro dos padrões de qualidade e conformidade legal.
* Executar outras atividades compatíveis com as atribuições e competências da área de lotação, conforme determinação do gestor.